



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 6.527, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Anderson Aparecido de Godoi**, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para a aquisição de equipamentos esportivos, para a Nova Liga de Futebol Amador de Tremembé, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>
<b>01</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0026.2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
33.90.30	Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00
<b>Fonte: 08</b>	<b>Modalidade de Aplicação: 100.0147</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>20</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
<b>01</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
99.999.0043.2043	Manutenção dos Encargos Gerais do Município
<b>426 - 99.99.99</b>	Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 15.000,00
<b>Fonte: 01</b>	<b>Modalidade de Aplicação: 110.0000</b>

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**